



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## RETIFICAÇÃO

Processo: 23255.000467/2023-68

Interessado: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

### EDITAL N° 1/2023 PRPI/REITORIA-IFCE

### PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIA DO IFCE

#### RETIFICAÇÃO N° 01

A Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (PRPI-IFCE), no uso de suas atribuições, torna pública a retificação n° 01 do EDITAL N° 1/2023 PRPI/REITORIA-IFCE do PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIA DO IFCE.

Onde se lê:

#### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA E DA VIGÊNCIA DO PROJETO**

3.1 O projeto terá vigência de 1 (um) ano a partir da homologação.

3.2 O cadastro dos estudantes voluntários ocorrerá em fluxo contínuo.

3.3 Cada orientador poderá indicar até 5 (cinco) discentes como voluntários no mesmo projeto, considerando a estrutura física e o material do campus para o desenvolvimento das atividades e o tempo disponível para a atividade de orientação.

3.4 Para cada discente indicado deverá haver um aceite do TERMO DE COMPROMISSO do estudante.

#### **4. PROCEDIMENTOS E PERÍODO PARA CADASTRO DE VOLUNTÁRIO EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

4.1 O cadastro do projeto voluntário deverá ser realizado no Sistema SUAP, devendo ser obrigatoriamente apresentado na submissão:

a) dados do projeto preenchido no formulário;

b) termo de compromisso assinado eletronicamente no sistema SUAP.

4.2 No projeto a ser cadastrado, deverá constar obrigatoriamente o número de discentes que atuarão como voluntários e a descrição das atividades a serem executadas pelos discentes indicados.

4.3 Não é necessário o envio de projeto em anexo, sendo todas as informações incluídas no sistema.

4.4 Após submissão, o projeto deverá ser homologado no Sistema SUAP pela gestão de pesquisa. Uma vez homologado, o projeto entrará em vigência de execução.

4.5 A presente chamada será realizada em fluxo contínuo, regida pelo seguinte cronograma:

Submissão das propostas por meio do Sistema

Submissão das propostas por meio do Sistema SUAP	Fluxo contínuo a partir do lançamento do edital
Homologação do projeto voluntário	Fluxo contínuo a partir do lançamento do edital
Vigência do projeto	De acordo com cronograma do projeto limitado a 12 meses. Início da vigência a contar da data de homologação no sistema SUAP.
Período de entrega de relatórios	Até 30 dias após o encerramento da vigência do projeto.

Leia-se:

### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA E DA VIGÊNCIA DO PROJETO

3.1. A inscrição deverá ocorrer no período estabelecido no Cronograma deste edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do menu lateral, seguindo-se o caminho *Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos*.

3.1.1 O Anexo I deste edital contém orientações que auxiliam no processo de submissão do projeto.

3.2 O projeto de pesquisa deverá ser elaborado considerando a vigência de 1 (um) ano.

3.2.1 Não serão aceitos projetos com execução de atividades com duração inferior ou superior a 12 meses.

3.2.2 A data de início de execução do projeto deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias após a data de envio do projeto para análise e parecer da gestão de pesquisa.

3.3 O cadastro dos estudantes voluntários ocorrerá em fluxo contínuo.

3.3.1 O orientador deverá indicar no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) discentes como voluntários no mesmo projeto, considerando a estrutura física e o material do campus para o desenvolvimento das atividades e o tempo disponível para a atividade de orientação. **Não serão homologados projetos sem a participação de estudantes.**

3.3.2 Cada discente indicado deverá dar aceite para o TERMO DE COMPROMISSO.

3.3.3 Este edital não prevê a participação de outros servidores ou colaboradores externos. Portanto, para fins de registro junto à PRPI, somente serão considerados como equipe do projeto o orientador e seus bolsistas, não sendo reconhecida pela PRPI nenhuma atividade de coorientação.

### 4. PROCEDIMENTOS E PERÍODO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIA

4.1 O cadastro do projeto pesquisa deverá ser realizado pelo orientador(coordenador) no Sistema SUAP, devendo ser obrigatoriamente apresentado na submissão:

a) dados do projeto preenchidos diretamente no formulário no SUAP;

b) termos de compromisso, do orientador (coordenador) e dos discentes, assinados eletronicamente no sistema SUAP.

4.2 No projeto a ser cadastrado, deverá constar obrigatoriamente a participação de discentes, que atuarão como voluntários, e a descrição das metas e atividades a serem executadas pelos discentes indicados.

4.2.1 O plano de atividades do(a) discente voluntário(a) contendo metas com descrição das atividades e resultados esperados deverá ser preenchido na aba *objetivos específicos* do formulário do projeto disponível no SUAP, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, considerando o período de 12 (doze) meses.

4.3 Não é necessário anexar arquivos do projeto e termos de compromisso.

4.4 Após o envio, o projeto será analisado no Sistema SUAP pela gestão de pesquisa do campus e, caso necessário, poderá ser devolvido para ajustes. Somente quando homologado é que o projeto

entrará em vigência de execução.

4.5 A presente chamada será realizada em fluxo contínuo, regida pelo seguinte cronograma:

Submissão das propostas por meio do Sistema SUAP	Fluxo contínuo a partir do lançamento do edital
Homologação do projeto voluntário	Fluxo contínuo a partir do lançamento do edital
Vigência do projeto	12 meses
Período de entrega de relatórios	Até 30 dias após o encerramento da vigência do projeto.

Fortaleza, 10 de abril de 2023.

JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO  
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 10/04/2023, às 20:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4748660** e o código CRC **748ED2C6**.